



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 199/2024
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

“Autoriza abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD,
Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica autorizado à abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentaria nº 191 de 20 de dezembro de 2023 – Orçamento para o exercício de 2024.

Paragrafo Único – Para a abertura dos Créditos Suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º- As despesas do art. 1º desta Lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), Lei nº 164 de 15 de dezembro de 2021, bem como no anexo das metas e prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentarias) Lei nº 185 de 19 de junho de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

General Maynard/SE, em 16 de outubro de 2024.

VALMIR DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal